

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Concorrência



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: **CREDENCIAMENTO Nº 01/2025**

Forma/Regime de Execução: **INDIRETA POR PREÇOS UNITÁRIOS**

Processo Administrativo nº 007/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, TANTO NA ÁREA URBANA QUANTO NA RURAL, VISANDO O ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO JUNTO ÀS UNIDADES DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MULUNGU DO MORRO/BA.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL: Dezembro de 2028.

JÉSSICA BRANDÃO NEVES
Agente de Contratação

Credenciamento nº 01/2025 – Página 1 de 26

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025 **Processo Administrativo nº 007/2025**

1. PREÂMBULO

1.1 O **MUNICÍPIO DE MULUNGU DO MORRO, ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 16.445.876/0001-81, com sede na Rua Eronides Souza Santos, 55, Centro, Mulungu do Morro/BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ACÁCIO TELES DOS SANTOS, residente e domiciliado nesta cidade, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. RODRIGO FERREIRA DOS SANTOS, residente e domiciliado nesta cidade, por intermédio da Agente de Contratação, designada pela Portaria nº 003 de 06 de janeiro de 2025, com fulcro no art. 79, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, o CHAMAMENTO PÚBLICO com vistas ao credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de saúde, tanto na área urbana quanto na rural, visando o atendimento da população junto às Unidades da Rede Pública de Saúde do Município de Mulungu do Morro/BA, nos termos e condições estabelecidos neste edital e seus anexos.

1.2 O Edital e seus anexos estarão à disposição por meio eletrônico no Portal do Município de Mulungu do Morro (<http://www.ipmbrasil.org.br/portalmunicipio/ba/pmmulungudomorro/diario>), ou no Setor de Licitações (Rua Eronides Souza Santos, 55, Centro, Mulungu do Morro/BA).

1.3 O prazo para encaminhamento da documentação necessária será de **14/01/2025 a 31/12/2028**.

1.4 O critério de julgamento será de acordo com o ANEXO II, e por ordem de inscrição, comprovada através da data constante do protocolo de inscrição, ou se a documentação for enviada via correio, o desempate se dará pelo Aviso de Recebimento (AR), observando a data e hora que primeiro for recebido, de acordo com as necessidades da secretaria demandante.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1 Constitui objeto da presente licitação o credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de saúde, tanto na área urbana quanto na rural, visando o atendimento da população junto às Unidades da Rede Pública de Saúde do Município de Mulungu do Morro/BA, nos termos e condições estabelecidos neste edital e seus anexos.

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

2.1 O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às disposições da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 002/2024 e a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

4. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO

4.1 Qualquer interessado poderá impugnar o presente edital, devendo as impugnações serem feitas por escrito, endereçadas ao agente de contratação e protocoladas no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro/BA, até 03 (três) dias antes da data designada para abertura a sessão pública.

4.2 Caberá a agente de contratação receber, examinar e submeter à Autoridade competente as impugnações e esta deverá, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste edital, decidir sobre sua pertinência no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

4.3 As impugnações com caráter protelatório serão arquivadas sumariamente.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



4.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não possuem efeitos suspensivo, mantendo-se, inicialmente, todos os prazos previstos neste edital.

4.5 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de impugnação.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Estão aptos a participarem desta licitação todos aqueles interessados que desenvolverem atividade compatível com o presente objeto e atendam todas as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

5.2 Não poderão participar desta licitação:

5.2.1 Aquele que não atenda às condições deste edital e seus anexos, ou ainda legislação específica ao objeto ora contratado.

5.2.2 Suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Mulungu do Morro/BA;

5.2.3 Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;

5.2.4 Impedidas de licitar e contratar com o Estado da Bahia;

5.2.5 Com falência decretada, sob concurso de credores ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.2.6 Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação.

5.2.7 Enquadradas nas seguintes situações previstas no art. 14º da Lei Federal nº 14.133/2021:

5.2.7.1 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.2.7.2 Empresa isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.2.7.3 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.2.7.4 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

5.2.7.5 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.2.7.6 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.2.7.7 Critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.3 Não será admitida a participação de empresas consorciadas.

5.4 A participação de empresas em processo de recuperação judicial condiciona-se à apresentação, na fase de habilitação, do plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente, nos termos do art. 58, da Lei Federal nº 11.101/2005.

5.5 A observância das vedações contidas deste edital é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 Os interessados deverão preencher a Ficha de Solicitação de Credenciamento, que estarão disponíveis no Setor de Licitações e Contratos, no período de **14/01/2025 a 31/12/2028**, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, bem como apresentar os seguintes documentos:

PESSOA FÍSICA:

- Cópia do Diploma ou Certificado/Declaração de Conclusão de Curso, emitido pela Unidade de Ensino para fins de comprovação;
- Cópia do Título de Especialista registrado no respectivo Conselho, exceto para Clínico Geral (Odontologia), conforme Lei nº 5.081 de 24/08/1966, art.4; - Cópia do RG, CPF ou Identidade do Conselho.
- Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante; - Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** através Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos a Tributos Federais (INSS) e a Dívida Ativa da União, administrados pela Secretaria da Receita Federal, devidamente válida;
- Prova de inexistência de débitos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, conforme Lei Federal 12.440, de 07 de julho de 2.011;
- Carteira Profissional, Certidão ou Declaração do Conselho, referente à anuidade de 2025-2028; - Comprovante de residência.

PESSOA JURÍDICA:

- Contrato Social e Alterações Contratuais, podendo ser apresentado a última alteração contratual, desde que a mesma seja consolidada, registrada no órgão competente;
- Relação do Corpo Clínico com Nome, CPF, Nº do Conselho e a Especialidade;
- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante; - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos a Tributos Federais (INSS) e a Dívida Ativa da União, administrados pela Secretaria da Receita Federal, devidamente válida;
- Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;
- Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, conforme Lei Federal 12.440, de 07 de julho de 2.011;
- Certidão de Concordata e Falência;
- Diploma, Títulos, RG, CPF (ou somente a Identidade Profissional);
- Certidão ou Declaração do Conselho, referente à anuidade de 2025-2028.

7. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DOS INTERESSADOS:

7.1 A análise dos documentos de habilitação será realizada pelo Agente de Contratação e pela Comissão de Contratação, conforme Portaria nº 003, de 06 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município que promoverá a habilitação dos interessados.

7.2. Serão considerados habilitados os interessados em função da regularidade dos documentos apresentados, e inabilitados aqueles que não atendam às exigências deste Edital.

7.3. O critério de desempate será de acordo com o ANEXO II, e por ordem de inscrição, comprovada através da data constante do protocolo de inscrição, ou se a documentação enviada via correio, o desempate se dará pelo Aviso de Recebimento (AR), observando a data e hora que primeiro for recebido.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

8.1. A lista dos interessados habilitados, segundo os critérios do edital, será divulgada por meio do Diário Oficial do Município – DOM.

8.2. Os interessados que não forem habilitados terão sua documentação disponível para ser retirada em até 30 (trinta) dias da divulgação referida no item 8.1 ou, havendo interposição de recurso, nesse mesmo período, contado da data de julgamento do mesmo. Após este período, os documentos não retirados serão descartados pelo Setor de Licitação.

9. DO RECURSO

9.1 Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação no cadastramento para o credenciamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação.

9.2 Os recursos serão recebidos por meio eletrônico, através do e-mail mulungulicitacao@outlook.com, e serão dirigidos à autoridade máxima do órgão ou entidade contratante por intermédio do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados.

9.3 A autoridade máxima, após receber o recurso e a informação do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, proferirá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação nos meios oficiais.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes deste Credenciamento correrão pela seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
02.11.02	2043	3390.39.00 / 3390.36.00	1-500-1002 / 1-600-0000
02.11.02	2044	3390.39.00 / 3390.36.00	1-500-1002 / 1-600-0000
02.11.02	2046	3390.39.00 / 3390.36.00	1-500-1002 / 1-600-0000
02.11.02	2047	3390.39.00 / 3390.36.00	1-500-1002 / 1-600-0000
02.11.02	2048	3390.39.00 / 3390.36.00	1-500-1002 / 1-600-0000

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

11.1 São obrigações do credenciado:

11.1.1 Executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço em conformidade com as especificações básicas constantes deste edital;

11.1.2 Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;

11.1.3 Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



11.1.4 Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber;

11.1.5 Justificar ao órgão ou entidade contratantes eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço ou o fornecimento do bem, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução;

11.1.6 Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendolhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa do órgão ou entidade contratante;

11.1.7 Manter disciplina nos locais dos serviços, quando for o caso, retirando imediatamente após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante;

11.1.8 Cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas; 11.1.9 Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso;

11.1.10 Apresentar, quando solicitado pelo órgão ou entidade contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo, quando couber;

11.1.11 Manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado;

11.1.12 Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 São obrigações do Contratante:

12.1.1 acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

12.1.2 proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;

12.1.3 Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;

12.1.4 Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;

12.1.5 Garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução do objeto do contrato;

12.1.6 Efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento e na legislação.

13. DO PRAZO

13.1 O prazo de vigência deste contrato será de 12 meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



14.1 Os prestadores de serviços que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

14.2 O presente credenciamento não importará necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes.

14.3 O Agente de Contratação poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários.

14.4 Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, de acordo com a legislação regulamentadora vigente.

COMPÕEM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

Anexo I – Relação do Profissional objeto do Credenciamento – especialidades requeridas e quantidades mínimas de pessoas físicas e/ou jurídicas necessárias;

Anexo II – Critérios de desempate;

Anexo III – Minuta do Termo de Credenciamento;

Anexo IV – Declaração de Atendimento

Anexo V – Ficha de Inscrição – Pessoa Física

Anexo VI – Ficha de Inscrição – Pessoa Jurídica

Mulungu do Morro/BA, 13 de janeiro de 2025.

ACÁCIO TELES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81
Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



**ANEXO I - PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVO E VALOR
DOS SERVIÇOS**

I - PROFISSIONAIS E SERVIÇOS DE SAÚDE

PROFISSIONAIS E SERVIÇOS DE SAÚDE					
ITEM	DESCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA (CH) SEMANAL	QUANT. / ANO	VALOR UNIT. MÊS	PREVISÃO PROVENTOS/ANO
1	EDUCADOR FÍSICO	30H	1	R\$ 2.400,00	R\$ 28.800,00
2	FONOAUDIOLOGO	30H	1	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
3	FONOAUDIOLOGO	30H	1	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
4	FONOAUDIOLOGO	24H	1	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
5	NUTRICIONISTA CENTRO ESPECIALIDADE	30H	1	R\$ 2.600,00	R\$ 31.200,00
6	NUTRICIONISTA HOSPITAL	30H	1	R\$ 2.600,00	R\$ 31.200,00
7	PSIQUIATRA CAPS	40H	1	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00
8	PSICÓLOGA ZONA RURAL	20H	1	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00
9	PSICÓLOGO CLÍNICO CAPS	30H	2	R\$ 3.300,00	R\$ 39.600,00
10	PSICÓLOGO CLÍNICO	30H	2	R\$ 3.300,00	R\$ 39.600,00
11	ASSIST SOCIAL HOSPITAL	30H	1	R\$ 2.600,00	R\$ 31.200,00
12	ASSIST SOCIAL - CAPS	30H	1	R\$ 2.600,00	R\$ 31.200,00
13	ASSIST SOCIAL CENTRAL DE REGULAÇÃO	30 H	1	R\$ 2.600,00	R\$ 31.200,00
14	APOIADOR INSTUTUCIONAL DA ATENÇÃO BÁSICA	30H	1	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
15	GERENTE DA ATENÇÃO BÁSICA	30H	1	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
16	FATURISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE AIH - TFD - AMBULATÓRIO	40H	1	R\$ 2.600,00	R\$ 31.200,00
17	TERAPEUTA OCUPACIONAL	30H	1	R\$ 2.600,00	R\$ 31.200,00
18	FISIOTERAPEUTA	30H	4	R\$ 2.700,00	R\$ 32.400,00
19	FARMACÊUTICO	30H	2	R\$ 2.700,00	R\$ 32.400,00
20	MÉDICO VETERINÁRIO	20H	1	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
21	ODONTÓLOGO - PSF	20H	4	R\$ 2.200,00	R\$ 26.400,00
22	ODONTÓLOGO - PSF	40H	5	R\$ 3.700,00	R\$ 44.400,00
TOTAL					R\$ 777.600,00

II - CIRURGIAS ELETIVAS E PROCEDIMENTOS

CIRURGIAS ELETIVAS E PROCEDIMENTOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	MÉTRICA	QUANT. / ANO	VALOR UNIT.	VALOR ANO
1	CONSULTA MÉDICA - CIRURGIÃO	UND	400	R\$ 200,00	R\$ 80.000,00
2	ATIVIDADE MÉDICA COMO CIRURGIÃO NO HOSPITAL MUNICIPAL	UND	180	R\$ 1.100,00	R\$ 198.000,00
3	ATIVIDADE MÉDICA COMO ANESTESISTA NO HOSPITAL MUNICIPAL	UND	180	R\$ 500,00	R\$ 90.000,00
TOTAL					R\$ 368.000,00

H.1 TIPOS DE CIRURGIAS ELETIVAS E PROCEDIMENTOS:

MIOMECTOMIA, HEMORROIDECTOMIA, FÍSTULA PERIANAL, PERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR, SALPINGECTOMIA UNI E BILATERAL, PERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR, HERNIORRAFIA INGUINAL, HERNIORRAFIA UMBILICAL, HERNIORRAFIA EPIGÁSTRICA, HERNIORRAFIA INCISSIONAL, VASECTOMIA, AMPUTAÇÃO DE MEMBROS E DEDOS, CURATIVOS SOB ANESTESIA, HIDROCELECTOMIA, AMPUTAÇÃO DE COLO UTERINO, APENDICICTOMIA, DRENAGEM DE TORAX, PROSTATECTOMIA, NEFROECTOMIA, CIRURGIAS GERAIS ABDOMINAIS DE URGÊNCIA, REDUÇÃO (CRUENTA DE LUXAÇÕES E FRATURAS), MAMOPLASTIA, CIRURGIA DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA VIA VAGINAL, VARIZES, PEQUENAS CIRURGIAS ORTOPÉDICAS, OUTRAS DE MESMA CATEGORIA ELETIVA...

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81
Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



III – CONSULTAS ESPECIALIZADAS

CONSULTAS ESPECIALIZADAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	MÉTRICA	QUANT. / ANO	VALOR UNIT.	VALOR ANO
1	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA - CARDIOLOGISTA	UND	720	R\$ 120,00	R\$ 86.400,00
2	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA - ENDOCRINOLOGISTA	UND	480	R\$ 212,00	R\$ 101.760,00
3	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA - ORTOPEDISTA	UND	600	R\$ 130,00	R\$ 78.000,00
4	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA - GASTROENTEROLOGISTA	UND	120	R\$ 180,00	R\$ 21.600,00
5	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA - NEUROLOGISTA	UND	180	R\$ 300,00	R\$ 54.000,00
6	CONSULTA COM OFTALMOLOGISTA	UND	100	R\$ 200,00	R\$ 20.000,00
7	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA - UROLOGISTA	UND	240	R\$ 130,00	R\$ 31.200,00
8	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA - PSQUIATRA	UND	804	R\$ 120,00	R\$ 96.480,00
9	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA - OTORRINOLARINGOLOGISTA	UND	72	R\$ 250,00	R\$ 18.000,00
10	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA PEDIATRA	UND	480	R\$ 130,00	R\$ 62.400,00
11	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA NEUROPEDIATRICA	UND	180	R\$ 300,00	R\$ 54.000,00
12	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIDADE PNEUMOLOGISTA	UND	50	R\$ 300,00	R\$ 15.000,00
13	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA OBSTRETA	UND	300	R\$ 200,00	R\$ 60.000,00
14	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA GINECOLOGISTA	UND	480	R\$ 200,00	R\$ 96.000,00
15	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA ANGIOLOGISTA	UND	40	R\$ 280,00	R\$ 11.200,00
16	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA REUMATOLOGISTA	UND	40	R\$ 200,00	R\$ 8.000,00
17	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA MÉDICO DO TRABALHO	UND	15	R\$ 130,00	R\$ 1.950,00
18	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA - DERMATOLOGISTA	UND	30	R\$ 250,00	R\$ 7.500,00
19	CONSULTA ESPECIALIZADA PROCTOLOGISTA	UND	30	R\$ 250,00	R\$ 7.500,00
20	CONSULTA ESPECIALIZADA EM CIRURGIA EM RETINA	UND	40	R\$ 250,00	R\$ 10.000,00
21	BUCOMAXILOFACIAL	UND	12	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
22	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA - PSQUIATRIA INFANTIL	UND	120	R\$ 250,00	R\$ 30.000,00
TOTAL					R\$ 873.390,00

IV - CIRURGIAS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS – REDE PRIVADA

CIRURGIAS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS – REDE PRIVADA					
Item	DESCRIÇÃO	QUANT. / ANO	MÉTRICA	VALOR UNIT.	PREVISÃO PROVENTOS/ANO
1	CURETAGEM UTERINA	20	UND	R\$ 1.200,00	R\$ 24.000,00
2	MEGAESOFAGO	6	UND	R\$ 4.500,00	R\$ 27.000,00
3	CESARIANA	15	UND	R\$ 3.500,00	R\$ 52.500,00
4	RETIRADA DE FECALOMA	8	UND	R\$ 1.500,00	R\$ 12.000,00
5	PARACENTESE	4	UND	R\$ 950,00	R\$ 3.800,00
6	PEQUENAS CIRURGIAS	30	UND	R\$ 650,00	R\$ 19.500,00

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81
Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



7	CAUTERIZAÇÃO QUIMICA	24	UND	R\$ 400,00	R\$ 9.600,00
8	ELETROCAUTERIZAÇÃO	12	UND	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
9	COLETA DE BIOPSIA USG PROSTATA	20	UND	R\$ 1.500,00	R\$ 30.000,00
10	COLETA DE BIOPSIA USG MAMA (01 CISTO)	12	UND	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
11	COLETA DE BIOPSIA USG TIREOIDE (01 NÓDULO)	15	UND	R\$ 600,00	R\$ 9.000,00
12	COLETA DE BIOPSIA DE COLO DO ÚTERO	15	UND	R\$ 300,00	R\$ 4.500,00
13	PUNÇÃO ASPIRATIVA	12	UND	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
TOTAL					R\$ 207.500,00

V - RESSONÂNCIAS E TOMOGRAFIAS

RESSONÂNCIAS E TOMOGRAFIAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. ANO	MÉTRICA	VALOR UNIT.	PREVISÃO DE VALOR/ANO
1	RESSONANCIA MAGNÉTICA COM MEDICAMENTO CONTRASTE- MEATOS ACÚSTICOS, CONDUTOS AUDITIVOS, ORBITAIS, FACE, PESCOÇO, HÍPOFISE, SELA TURCICA, PELVE (FISTULA), PELVE, PROSTATA, BOLSA ESCROTAL, ABDOMEM SUPERIOR, CRÂNIO, ESTERNO, OMBRO, PLEXO BRAQUIAL, COTOVELO, PUNHO, MÃO, COLUNA CERVICAL, COLUNA DORSAL, TORACICA, COLUNA LOMBAR, SACRO ILIACAS, COCCIX, ASSOALHO PÉLVICO, QUADRIL (CADA LATERALIDADE), BACIA, COXA (FEMUR), JOELHO, PERNA (TÍBIA), ANTE PÉ, MÉDIO PÉ, TORNOZELO, RETRO PÉ, ATM.	15	UND	R\$ 750,00	R\$ 11.250,00
2	RESSONANCIA MAGNÉTICA SEM MEDICAMENTO CONTRASTE-ESTERNO, OMBRO, PLEXO BRAQUIAL, COTOVELO, PUNHO, MÃO, COLUNA CERVICAL, COLUNA DORSAL, CEÂNIO TORÁCICA, COLUNA LOMBAR, SACRO ILIACAS, COCCIX, ASSOALHO PÉLVICO, QUADRIL (CADA LATERALIDADE), BACIA, COXA (FEMUR), JOELHO, PERNA (TÍBIA), ANTE PÉ, MÉDIO PÉ, TORNOZELO, RETRO PÉ, ATM.	15	UND	R\$ 550,00	R\$ 8.250,00
3	RESSONANCIA MAGNETICA COM MEDICAMENTO CONTRASTE DO ABDOMEM TOTAL (SUP+PELVE)	10	UND	R\$ 1.300,00	R\$ 13.000,00
4	RESSONANCIA MAGNETICA SEM MEDICAMENTO CONTRASTE DO ABDOMEM TOTAL (SUP+PELVE)	10	UND	R\$ 1.100,00	R\$ 11.000,00
5	ANGIORESSONANCIA ARTERIAL E/OU VENOSA COM MEDICAMENTO CONTRASTE E BOMBA INJETORA- CRÂNIO VENOSA, CAROTIDA (PESCOÇO), ARTERIAS RENAIIS, CRÂNIO ARTERIAL, AORTA TORACICA, TORAX, AORTA ABDOMINAL, ILIACAS	10	UND	R\$ 750,00	R\$ 7.500,00
6	COLAGIORRESSONANCIA SEM MEDICAMENTO CONTRASTE	15	UND	R\$ 550,00	R\$ 8.250,00
7	COLAGIORRESSONANCIA COM MEDICAMENTO CONTRASTE	15	UND	R\$ 750,00	R\$ 11.250,00
8	RESSONANCIA MAGNETITA SEM MEDICAMENTO CONTRASTE DO ABDOMEM URO (VIAS URINARIAS)	15	UND	R\$ 1.100,00	R\$ 16.500,00
9	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COM MEDICAMENTO CONTRASTE-ABDOMEM TOTAL	15	UND	R\$ 580,00	R\$ 8.700,00

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81
Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



10	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SEM MEDICAMENTO CONTRASTE- ABDOMEM TOTAL/ ABDOMEM URO (VIAS URINÁRIAS)	15	UND	R\$ 400,00	R\$ 6.000,00
11	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COM MEDICAMENTO CONTRASTE-HÍPOFASE, SELA TURCICA, ORBITAS, PESCOÇO, ABDOMEM SUPERIOR, PELVE, CRÂNIO, TORAX.	15	UND	R\$ 430,00	R\$ 6.450,00
12	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SEM MEDICAMENTO CONTRASTE -MASTÓIDE, FACE, ATM, MAXILAR, ATM, TC DENTAL SUPERIOR, MANDIBOLA, TC DENTAL INFERIOR, OMBRO, BRAÇO-ANTEBRAÇO, COTOVELO, PUNHO, MÃO, COLUNA CERVICAL, COLUNA DORSAL-TORÁCICA, COLUNA LOMBAR, SACRO ILIACAS, COCCIX, ABDOME URO, VIAS URINÁRIAS, QUADRIL (CADA LATERALIDADE), BACIA, COXA, (FÊMUR), JOELHO, PERNA (TÍBIA), PÉ, TORNOZELO, RETRO PÉ, ESCANOMETRIA MMII, DIGITAL DE MMI (EIXO ANATÔMICO E MECANICO), CRÂNIO, TORAX.	15	UND	R\$ 250,00	R\$ 3.750,00
13	ANGIOTOMOGRAFIA COM MEDICAMENTO CONTRASTE E BOMBA INJETORA- CARÓTIDA (PESCOÇO), CRÂNIO ARTERIAL, CRÂNIO VENOSO, AORTA TORÁCICA, TORÁCICA (TEP), VENOSA TORÁCICA, AORTA ABDOMINAL, ILIACAS, MMI D.E.E, ARTERIAS RENAIIS, MMSS D.E.E	25	UND	R\$ 595,00	R\$ 14.875,00
TOTAL					R\$ 126.775,00

VI - PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS

PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	MÉTRICA	QUANT. / ANO	VALOR UNIT.	PREVISÃO PROVENTOS/ANO
1	ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA (EGD)	UND	3	R\$ 300,00	R\$ 900,00
2	AUDIOMETRIA	UND	20	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00
3	LARINGOSCOPIA	UND	5	R\$ 220,00	R\$ 1.100,00
4	BERA/PEATE	UND	20	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00
5	MAMOGRAFIA	UND	12	R\$ 180,00	R\$ 2.160,00
6	VIDEOLARINGOSCOPIA	UND	4	R\$ 330,00	R\$ 1.320,00
7	ELETROENCEFALOGRAMA	UND	12	R\$ 220,00	R\$ 2.640,00
8	ECOCARDIOGRAMA FETAL	UND	24	R\$ 350,00	R\$ 8.400,00
9	ELETRONEUROMIOGRAFIA POR MEMBRO	UND	10	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00
10	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA	UND	10	R\$ 240,00	R\$ 2.400,00
11	TESTE ERGOMÉTRICO	UND	24	R\$ 250,00	R\$ 6.000,00
12	MAPA	UND	24	R\$ 170,00	R\$ 4.080,00
13	HOLTER	UND	24	R\$ 160,00	R\$ 3.840,00
14	BIOPSIA DA PROSTATA (COLETA)	UND	10	R\$ 633,00	R\$ 6.330,00
15	BIOPSIA PUNÇÃO DE TUMOR SUPERFICIAL (COLETA)	UND	12	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
16	ANÁLISE DE AMOSTRAS PATOLOGICAS	UND	70	R\$ 250,00	R\$ 17.500,00

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81
Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



17	TESTE DA ORELHINHA	UND	150	R\$ 120,00	R\$ 18.000,00
18	TESTE DO OLHINHO	UND	150	R\$ 150,00	R\$ 22.500,00
19	IMITANCIOMETRIA	UND	150	R\$ 150,00	R\$ 22.500,00
20	ULTRASSON COM DOPPLER	UND	36	R\$ 175,00	R\$ 6.300,00
21	ULTRASSOM DE MEMBROS	UND	12	R\$ 210,00	R\$ 2.520,00
22	DOPPLER DE ARTÉRIAS CAROTIDAS E VERTEBRAS	UND	10	R\$ 175,00	R\$ 1.750,00
23	DUPLEX SCAN COLORIDA	UND	15	R\$ 350,00	R\$ 5.250,00
24	ENDOSCOPIA DIGESTIVA C/H. PYLORI	UND	100	R\$ 250,00	R\$ 25.000,00
25	PATCH TEST	UND	5	R\$ 300,00	R\$ 1.500,00
26	PRICK TEST	UND	5	R\$ 300,00	R\$ 1.500,00
27	TOMOGRAFIA DO OLHO (OCT)	UND	7	R\$ 540,00	R\$ 3.780,00
28	ULTRASSOM DE OLHO	UND	10	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
29	RAIO X COM LAUDO	UND	50	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00
30	ENEMA BARITADO	UND	8	R\$ 220,00	R\$ 1.760,00
31	COLONOSCOPIA	UND	12	R\$ 1.900,00	R\$ 22.800,00
32	RETOSSIGMOIDESCOPIA	UND	5	R\$ 800,00	R\$ 4.000,00
33	COLPOSCOPIA COM FOTO	UND	20	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00
34	BIOMETRIA	UND	15	R\$ 150,00	R\$ 2.250,00
35	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA	UND	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
36	CURVA TENCIONAL DIÁRIA	UND	10	R\$ 165,00	R\$ 1.650,00
37	MAPEAMENTO DE RETINA	UND	20	R\$ 125,00	R\$ 2.500,00
38	FUNDOSCOPIA	UND	10	R\$ 125,00	R\$ 1.250,00
39	ACUIDADE VISUAL	UND	5	R\$ 125,00	R\$ 625,00
40	POTÊNCIAL DE ACUIDADE MACULAR (P.A.M)	UND	5	R\$ 125,00	R\$ 625,00
41	GONIOSCOPIA	UND	5	R\$ 150,00	R\$ 750,00
42	PAQUIMETRIA	UND	5	R\$ 175,00	R\$ 875,00
43	CERATOMETRIA	UND	5	R\$ 175,00	R\$ 875,00
44	TONOMETRIA	UND	5	R\$ 100,00	R\$ 500,00
45	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO NO OLHO	UND	5	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00
46	BIOMICROSCOPIA	UND	5	R\$ 150,00	R\$ 750,00
47	TELA DE AMSLER	UND	5	R\$ 150,00	R\$ 750,00
48	MICROSCOPIA	UND	3	R\$ 300,00	R\$ 900,00
49	TOPOGRAFIA	UND	3	R\$ 250,00	R\$ 750,00
50	ECOGRAFIA (USG)	UND	7	R\$ 300,00	R\$ 2.100,00
51	CONTAGEM DE CÉLULAS ENDOTELIAIS	UND	3	R\$ 300,00	R\$ 900,00
52	CITOLOGIA MAMÁRIA	UND	25	R\$ 150,00	R\$ 3.750,00
53	TESTE WISC	UNID	30	R\$ 600,00	R\$ 18.000,00
TOTAL					R\$ 266.630,00

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81
Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



VII - MÉDICOS DA ATENÇÃO BÁSICA

MÉDICOS DA ATENÇÃO BÁSICA					
ITEM	DESCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA (CH)	QUANT. / ANO	PREVISÃO PROVENTOS/MÊS	PREVISÃO PROVENTOS/ANO
1	MÉDICO - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	40H	1	R\$ 14.000,00	R\$ 168.000,00
TOTAL					R\$ 168.000,00

VIII - SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES

MÉDICOS HOSPITALARES - PESSOA FÍSICA/JURÍDICA					
ITEM	DESCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA (CH)	VALOR UNIT.	QUANT. DE PLANTÕES ANUAL	PREVISÃO PROVENTOS/ANO
1	MÉDICO AUTORIZADOR DE AIH - AUTORIZADOR DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR E TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - TFD	4H	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00
2	PLANTÃO MÉDICO CLÍNICO GERAL	24H	R\$ 2.400,00	432	R\$ 1.036.800,00
3	PLANTÃO MÉDICO CLÍNICO GERAL	12H	R\$ 1.200,00	140	R\$ 168.000,00
4	MÉDICO DIRETOR CLÍNICO	4H	R\$ 1.100,00	60	R\$ 66.000,00
5	MÉDICO A SERVIÇO DA VAGA ZERO 05 HORAS	5H	R\$ 500,00	60	R\$ 30.000,00
6	MÉDICO CLÍNICO AMBULATORIO	8H	R\$ 800,00	144	R\$ 115.200,00
7	MÉDICO PARA REALIZAÇÃO DE PEQUENAS CIRURGIAS	8H	R\$ 400,00	200	R\$ 80.000,00
TOTAL					R\$ 1.526.000,00

IX - SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES

ULTRASSONOGRAFIAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. / ANO	VALOR UNIT.	VALOR MÊS	PREVISÃO DE VALOR/ANO
1	ULTRASSONOGRAFIA ABD. TOTAL	ULTRASSONOGRAFIAS DIVERSAS			
2	ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA				
3	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA				
4	ULTRASSONOGRAFIA SUPERIOR				
5	ULTRASSONOGRAFIA VIAS URINARIAS				
6	ULTRASSONOGRAFIA TRANSRETAL				
7	ULTRASSONOGRAFIA PROSTATICA				
8	ULTRASSONOGRAFIA RENAL				

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81
Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



9	ULTRASSONOGRAFIA BOLSA ESCROTAL				
10	ULTRASSONOGRAFIA ENDOVAGINAL				
11	ULTRASSONOGRAFIA MAMARIA				
12	ULTRASSONOGRAFIA TIREOIDE				
13	OUTROS TIPOS				
	TOTAL	2.100	R\$ 80,00	R\$ 14.000,00	R\$ 168.000,00

Mulungu do Morro - BA, 13 de janeiro de 2025.

Rodrigo Ferreira dos Santos
Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



ANEXO DO EDITAL Nº 01/2025 – CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE

ANEXO II

CRITÉRIOS DE DESEMPATE

1. Serão credenciados todos os *interessados* – pessoas jurídicas e físicas – em conformidade com o disposto no Edital.
2. Na hipótese de empate entre interessados da mesma especialidade, terá como critérios de desempates nos seguintes critérios:
 - a) Comprovar maior experiência na área;
 - b) Títulos;
 - c) Idade.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM NA FORMA E NAS CONDIÇÕES
SEGUINTE, DE UM LADO COMO CREDENCIANTE O
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MULUNGU DO
MORRO-BA, E DE OUTRO COMO CREDENCIADO
XXXXXXXXXXXXXXX.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, órgão do poder Executivo Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.465.010/0001-81 com sede na Rua Eronildes Souza Santos nº 55, Centro, Mulungu do Morro Bahia, neste ato representado pelo Gestor/Secretário Municipal de Saúde, o Sr. **RODRIGO FERREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, inscrito no CPF 000.527.535-06 e R.G. 53.908.774-9 SSP/-BA, residente e domiciliado nesta cidade de Mulungu do Morro/Ba, CEP: 44885-000. doravante denominado CREDENCIANTE, e do outro lado XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX com sede XXXXXXXXXXXXXXXX representada por XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado CREDENCIADO, resolvem celebrar o presente TERMO, elaborado de acordo com a minuta examinada e aprovada pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MULUNGU DO MORRO - BA., observadas as disposições da Lei nº 14.133/21 e posteriores alterações, nos preceitos de Direito Público, aplicando-se lhes supletivamente, o princípio da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, mediante as cláusulas, e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Credenciamento de pessoa física e/ou jurídica, para prestação de serviços de saúde, tanto na área urbana quanto na rural, na especialidade XXXXXXXXXXXXXXXX, visando o atendimento da população junto às Unidades da Rede Pública de Saúde do Município de Mulungu do Morro/Ba, em quantidades e especificações contidas no Edital de Credenciamento 01/2025.

Serviços Credenciados: XXXXXXXXXXXXXXXX

2. CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTO LEGAL

1.2. O presente instrumento é decorrente do Processo de Chamamento Público, para Credenciamento nº 01/2025, publicado no Diário Oficial do Município (<http://www.ipmbrasil.org.br/portalmunicipio/ba/pmmulungudomorro/diario>), com base no caput do art. 79, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Processo Administrativo nº 007/2025.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Cabe ao CREDENCIANTE:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



- b) Proporcionar todas as facilidades para que o credenciado possa cumprir a obrigação de prestação dos serviços;
- c) Efetuar o pagamento ao credenciado;
- d) Aplicar ao credenciado as sanções cabíveis;
- e) Documentar as ocorrências havidas na execução dos serviços;
- f) Fiscalizar o cumprimento das obrigações pelo credenciado;
- g) Prestar informações e esclarecimentos pertinentes ao objeto deste contrato que venham a ser solicitados pelo credenciado.

3.2. Cabe ao CREDENCIADO:

- a) Executar os serviços contratados obedecendo ao procedimento descrito neste Edital;
- b) Manter sigilo sobre as informações obtidas em função das atividades realizadas;
- c) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do credenciante, ou ainda a terceiros, durante a execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo credenciante;
- d) Comunicar à Administração do credenciante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- e) Manter, durante todo o período de credenciamento, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei 14.133/21;
- f) São expressamente vedadas ao credenciado;

f.1) A veiculação de publicidade acerca do credenciamento, salvo se houver prévia autorização da Administração do credenciante;

f.2) A subcontratação total ou parcial de pessoas ou empresa para a execução do objeto do credenciamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

4.1. A CREDENCIADA que descumprir qualquer obrigação discriminada neste termo de credenciamento estará sujeita ao descredenciamento do programa.

4.2. O descredenciamento da pessoa física/jurídica não implica na rescisão dos contratos eventualmente firmados, devendo as mesmas manterem a execução dos serviços até o término de sua vigência, sob pena da aplicação das sanções previstas no contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E VIGÊNCIA

O presente termo entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até dezembro de 2028, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira, o interesse público e os princípios gerais da administração pública, podendo o Fundo Municipal e Saúde, a seu critério, realizar nova chamada para credenciamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO DESCREDENCIAMENTO

6.1. O credenciado que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30(trinta) dias.

6.2. A fiscalização/gestor do Fundo Municipal e Saúde, poderá desclassificar proponentes por ato fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso comprove qualquer fato que desabone a idoneidade financeira, capacidade técnica ou administrativa desses proponentes.

6.3. O descredenciamento da empresa/pessoa física não implica na rescisão dos contratos eventualmente firmados, devendo manter a execução dos serviços até o término de sua vigência, sob pena da aplicação das sanções previstas no contrato.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81
Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



7. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

7.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Morro do Chapéu, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer ação ou medida judicial decorrente deste Termo de Credenciamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Vinculam-se a este termo, o edital de credenciamento e os seus anexos, apresentada pela CREDENCIADA quando da solicitação do credenciamento.

Mulungu do Morro/BA, _____ de _____ de 20xx.

Rodrigo Ferreira dos Santos
Secretário de Saúde
Credenciante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Credenciado

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



ANEXO DO EDITAL Nº 01/2025 – CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE

ANEXO IV

MINUTA TERMO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº

REF: CREDENCIAMENTO Nº 01/2025

REF: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DES SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM NA FORMA E NAS CONDIÇÕES SEGUINTES, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MULUNGU DO MORRO-BA., E DE OUTRO COMO CONTRATADA, A PESSOA/EMPRESA, XXXXXXXXXXXXXXXXXX

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.465.010/0001-81 com sede na Rua Eronildes Souza Santos nº 55, Centro, Mulungu do Morro Bahia, neste ato representado pelo Gestor/Secretário Municipal de Saúde, o Sr. **RODRIGO FERREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, inscrito no CPF 000.527.535-06 e R.G. 53.908.774-9 SSP/-BA, residente e domiciliado nesta cidade de Mulungu do Morro/Ba, CEP: 44885-000, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a Pessoa Física **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente TERMO, elaborado de acordo com a minuta examinada e aprovada pela SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MULUNGU DO MORRO – BA., observadas as disposições da Lei nº 14.133/21 e posteriores alterações, nos preceitos de Direito Público, aplicando-se lhes supletivamente, o princípio da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objetivo a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme condições constantes do termo de Credenciamento em quantidades e especificações contidas no Edital de Credenciamento 01/2025 e Proposta/Adesão do Contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. Os Serviços Médicos que serão prestados pelo CONTRATADO, dentro das dependências **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, deverá(ão) atender as seguintes especialidades, bem como, as respectivas estimativas mensais de atendimento/valores:

2.1.1. SERVIÇO/ESPECIALIDADE:

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



- a) Atendimento na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX: XX () horas/semanais;
b) VALOR: R\$ XXXXXX ()/mês.
c) prazo de execução: XX () meses

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO PRAZO DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Da forma:

2.1.1. Os serviços deverão ser prestados obedecendo rigorosamente às cláusulas do Edital de credenciamento e legislação própria.

2.2. Do prazo de início de serviços:

2.2.1. A Contratada deverá iniciar a prestação do serviço imediatamente após a assinatura do Termo Contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PRAZO DE ENTREGA

3.1. Do local de execução dos serviços:

3.1.1. Os serviços serão realizados nas dependências do Contratante, em um dos locais selecionados pela contratada relacionados no parágrafo único da Cláusula Primeira, onde estarão instaladas toda a infraestrutura e tecnologias necessária à realização dos serviços demandados pela Secretaria de Saúde.

3.2. Do prazo de execução dos serviços:

3.2.1. Os serviços deverão ser prestados no prazo estipulado na cláusula primeira do presente termo, a partir da assinatura deste contrato e mediante Ordem de Serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA LICITAÇÃO

A contratação dos serviços médicos operou-se por Chamamento Público, conforme disposições contidas no Processo Administrativo para Contratação por meio do Credenciamento Nº 01/2025, além de submeter-se, também aos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Cabe a Contratada:

- a) Executar os serviços contratados obedecendo ao procedimento descrito no Edital de Credenciamento nº 01/2025;
b) Manter sigilo sobre as informações obtidas em função das atividades realizadas;
c) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do contratante, ou ainda a terceiros, durante a execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
d) Comunicar ao contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
e) Manter, durante todo o período de contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei 14.133/21;
f) São expressamente vedadas ao contratado:
f.1) A veiculação de publicidade acerca do credenciamento, salvo se houver prévia autorização do contratante;
f.2) A subcontratação total ou parcial de pessoas ou empresa para a execução do objeto do credenciamento.

5.1.1. Atentar-se às normas do Ministério da Saúde relativas ao objeto do credenciamento. 5.1.2. Acompanhar e alimentar o sistema eletrônico do Ministério da Saúde, onde serão disponibilizadas as soluções para os municípios (se exigível).

5.2. Cabe ao CONTRATANTE:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
b) Proporcionar todas as facilidades para que o credenciado possa cumprir a obrigação de prestação dos serviços;
c) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma indicada no edital de credenciamento e no presente termo;
d) Aplicar ao credenciado as sanções cabíveis;

Credenciamento nº 01/2025 – Página 20 de 26

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



- e) Documentar as ocorrências havidas na execução dos serviços;
- f) Fiscalizar o cumprimento das obrigações pelo contratado;
- g) Prestar informações e esclarecimentos pertinentes ao objeto deste contrato que venham a ser solicitados pelo contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

O Contratante pagará à Contratada, pela prestação dos serviços o valor global estimado de R\$ **xxxxx ()**, em parcelas mensais de R\$ xxxx, referentes aos serviços efetivamente realizados, no prazo de até 30(trinta) dias, após apresentação de nota fiscal/fatura e com base no atesto expedido pela autoridade competente da Secretaria Municipal de Saúde de Mulungu do Morro/BA., em planilhas de medições de serviços que deverá ser encaminhada pelo Fiscal do Contrato ou comissão responsável.

CLÁUSULA OITAVA – DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS

- 8.1. No caso de Pessoa Jurídica, apresentar relatório contendo dias trabalhados, carga horária – comprovada através da folha de frequência e escala de plantão; relatório contendo descrição sucinta dos serviços executados/procedimentos, acompanhado da nota fiscal correspondente aos serviços executados.
- 8.2. No caso de pessoa física, serão computados os plantões ou carga horária apontada em folha de ponto/frequência, apuradas as frequências, ausências/falta pelo responsável da unidade.
- 8.2. Em se tratando de Pessoa Jurídica, a fatura (nota fiscal) deverá ser emitida pela Contratada, contra o Contratante em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede a Rua Eronildes Souza Santos n.º 55, inscrita no CNPJ/MF 12.465.010/0001-81, nos termos constantes do contrato.

CLÁUSULA NONA – OS PAGAMENTOS

- 9.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente em conformidade com as Medições Aprovadas, mediante a apresentação dos originais da Nota Fiscal acompanhada do relatório contendo dias trabalhados, carga horária comprovada através de folha de frequência e escala de plantão; relatório contendo descrição sucinta dos serviços executados/procedimento realizado, e relatório de acompanhamento dos serviços feitos Fiscal do Contrato. Tanto a Nota Fiscal quanto os relatórios deverão estar atestados pelo responsável pela unidade de saúde, e, posteriormente, validado pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 9.1.1. Os pagamentos (processados em Ordem Bancária) serão efetuados mensalmente, realizados mediante depósito na conta corrente bancária em nome da Contratada - em instituição financeira, agência e conta corrente por ela indicada - sendo que a data de exigibilidade do referido pagamento será estabelecida, observadas as seguintes condições:
 - 9.1.1.1. Em até 30 (trinta) dias, contados da emissão da Nota Fiscal, desde que a correspondente fatura (nota fiscal), acompanhada dos comprovantes de recolhimentos e demais documentos de apresentação, seja protocolada ao contratante, na Secretaria de Saúde do Município.
 - 9.1.1.1.1. A não observância do prazo previsto para apresentação das faturas ou a sua apresentação com incorreções ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas.
 - 9.1.2. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
 - 9.1.3. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a contratação do serviço, acima estimada será atendida com recursos oriundos do orçamento anual do Município de Mulungu do Morro e correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

xxxxxxxxxxxxx

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Não obstante a Contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao Contratante é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, por meio do Gestor e Fiscal ora designados.

10.1.1. **Gestor do Contrato:** Secretaria Municipal de Saúde (Fundo Municipal de Saúde de Mulungu do Morro/BA), responsável para acompanhar e controlar a execução do contrato, cabendo-lhes assegurar o cumprimento do objetivo e das atividades credenciadas: guarda do controle e organização dos documentos; controle de prazos de vigência do instrumento contratual; resolução dos incidentes fora da alçada do fiscal. Responsável pela consolidação das avaliações feitas pelo Fiscal de Contrato.

10.3. Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 117, da Lei nº. 14.133/21), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado os serviços prestados, subsistirá a responsabilidade da Credenciada pela solidez, qualidade e segurança destes serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos Artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/21 e nas situações previstas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. Serão aplicadas as Sanções Administrativas previstas nos Artigos 155 a 163 da Lei Federal nº. 14.133/21 em caso de descumprimento das obrigações e condições de execução;

13.2. A Secretaria/Fundo Municipal de Saúde de Mulungu do Morro-BA, poderá considerar suspenso, administrativamente, a prestação de serviços, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial nos casos de:

- a) Paralisação dos trabalhos pela Contratada sem motivo justificado, por mais de 5 (cinco) dias consecutivos;
- b) Em caso de inexecução dos serviços e inadimplemento contratual.

13.3. A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da Contratada assegurará ao Contratante, o direito de rescisão nos termos da Lei 14.133, de 2021 e suas alterações, garantida a prévia defesa sempre mediante notificação por escrito.

13.4. A rescisão também se submeterá ao regime previsto na Lei 14.133\21 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. O presente contrato terá vigência de xx () meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 106 da Lei 14.133/21.

14.2. No caso de ocorrer à comunicação da prorrogação pela Secretaria/Fundo Municipal de Saúde de Mulungu do Morro/BA, a Contratada poderá manifestar a não concordância, quando então perderá sua condição de Credenciada.

14.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, o qual deverá ser submetido à aprovação da consultoria jurídica do órgão ou entidade contratante.

14.4. A rescisão poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público ou pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

O CONTRATANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias após assinatura deste Contrato, ou até o quinto dia subsequente, o que ocorrer primeiro, providenciará a sua publicação, por extrato, no Diário Oficial do Município de Mulungu do Morro, nos termos da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CONTROLE

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81
Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



O presente contrato será submetido à fiscalização da entidade de controle interno, nos termos da lei, bem como a disponibilidade para os órgãos de controle, de conformidade com a fonte de recursos que subvencionam a presente aquisição.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

Os preços são fixos e irrevogáveis, exceto nos casos de reajustamento dos valores oficiais realizados através ato normativo ou medida administrativa, ressalvados os casos previsto em lei para a observância do princípio do equilíbrio econômico financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FISCAL DO CONTRATO

O fiscal do contrato bem como o seu respectivo suplente, serão os designados pelo gestor da pasta, conforme relação abaixo, os quais deverão observar e fazer cumprir as cláusulas contratuais e demais termos e condições previstas no instrumento convocatório e seus anexos:

Fiscal do Contrato, Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, servidor público- Portaria nº xxxxxxxxxxxxxxxx – CPF xxxxxxxxxxxxxxxx Suplente do Fiscal do Contrato, Sr(a) servidor público.....

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

O presente Contrato é regido pela Lei nº 14.133/21 e modificações posteriores. Nos casos e situações omissas neste termo, aplica-se o que, para o caso específico, determinar a Legislação Estadual e Federal, seguindo-se o que para a hipótese determinarem a melhor doutrina e jurisprudência

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Morro do Chapéu, Estado do Bahia, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.
E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.

Mulungu do Morro/BA, ____ de _____ de 20xx.

Rodrigo Ferreira dos Santos
Secretário de Saúde
Contratante

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Crontatado

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81
Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



ANEXO V

**DECLARAÇÃO ATENDIMENTO
(modelo)**

Processo Administrativo nº 001CRED-IN/2025 – Credenciamento nº 01/2025.

O signatário da presente DECLARA concordar com os termos do Credenciamento nº. 01/2025, dos respectivos documentos, e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo MUNICIPIO, quanto à qualificação, apenas dos proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstre integral possibilidade de proceder os serviços objeto desta licitação, tudo de acordo com os trabalhos da Comissão Especial de Credenciamento.

DECLARA, sob as penas da lei, para fins deste credenciamento, que não está na condição de inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/21, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

DECLARA, AINDA, TER DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA, COMPATÍVEL COM A CONVENIÊNCIA DOS USUÁRIOS DO SUS, CONSIDERANDO-SE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO BEM COMO DO HOSPITAL MUNICIPAL. A ESPECIALIDADE NA QUAL TEM INTERESSE EM CREDENCIAR-SE É NA SEGUINTE FUNÇÃO:

ITEM	SERVIÇOS MÉDICOS/ENFERMAGEM/OUTROS

Obs. I: O(A) interessado(a) deverá especificar o Item e a Área/Função de interesse na tabela acima.

Obs. II: As informações sobre os Itens e Áreas/Funções de interesse encontram-se no Anexo I deste Edital.

LOCAL e DATA: _____/____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) interessado(a):

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



ANEXO DO EDITAL Nº 01/2025 – CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE

ANEXO VI

FICHA DE INSCRIÇÃO – PESSOA FÍSICA

NOME:

RG.:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE(S):

ESPECIALIDADE:

DATA E HORA DO PROTOCOLO:

Credenciamento nº 01/2025 – Página 25 de 26

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



ANEXO DO EDITAL Nº 01/2025 – CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE

ANEXO VII

FICHA DE INSCRIÇÃO – PESSOA JURÍDICA

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE(S):

ESPECIALIDADE:

DATA DO PROTOCOLO:

Credenciamento nº 01/2025 – Página 26 de 26

Rua Eronides de Souza Santos | 55 | Centro | Mulungu do Morro-Ba

www.pmmulungudomorro.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
92359B406480FE5427117C1CE9E977C5